



**Posicionamento e Percepção de Universitários de Graduação em
Psicologia acerca da Alteração do Nome Civil de Pessoas
Transexuais**

**Positioning and Perception of Psychology Undergraduate Students about the
Legal Name Changing of Transsexual Individuals**

Ana Paula Rodrigues Soares¹, Gilmar Antoniassi Junior¹,
Hugo Christiano Soares Melo¹

¹ *Departamento de psicologia, Faculdade Patos de Minas, Patos de Minas, MG, Brasil*

Received 30 June 2017

Resumo. O objetivo deste estudo foi verificar a percepção dos acadêmicos da Graduação em Psicologia acerca da legalidade da mudança de nome de pessoas transexuais. Participaram do estudo 64 universitários que tiveram contato com a disciplina de Neurociência, aos quais, foram convidados aleatoriamente a assistirem o episódio 12 da primeira temporada da série “Psi”, e foram selecionados 19 universitários por atenderem ao solicitado. Logo após a apresentação, foi pedido que os mesmos realizassem uma dissertação ao qual fosse exposta a sua opinião e/ou percepção acerca da mudança legal do nome por indivíduos transgêneros. As análises dos dados decorreram por meio do conteúdo expresso pelos participantes, a partir do qual se buscou identificar: erros de conceituação; menções de apoio e/ou abnegação à mudança documental dos transexuais e de percepções gerais acerca da pessoa trans. A maioria dos participantes foram mulheres com idade de 18 a 30 anos, possuindo pouca informação e/ou interesse sobre as questões da transgeneridade. Observou-se a necessidade de outros estudos com esse contexto, visto que a falta de informação entrelaça o preconceito com a discriminação.

Palavras-chave: Transgênero; Transexual; Biolei; Identidade de gênero.

Abstract. This study's objective was to verify the perception of undergraduate Psychology students about the change of name by transsexual people. Sixty-four university students who had contact with the neuroscience discipline were randomly invited to attend episode 12 of

the first season of the "Psi" TV series, and 19 university students were selected for attending the requested research. Just after the presentation, they were asked to make a dissertation exposing their opinion and / or perception about the legal change of name by transgender individuals. The analysis of the data took place through the content expressed by the participants, which sought to identify: errors of conceptualization; mentions of support and / or selflessness to transsexual's documents change and general perceptions about the transgender person. It was noted that the majority of participants are women aged 18 to 30 years, with little information and / or interest on transgender issues. The need for further works in this context was observed, since the lack of information interweaves prejudice and discrimination.

Keywords: Transgender; Transsexual; Biolaw; Gender identity.

1. Introdução

Considerando o grande número de indivíduos transgênero que requerem legalmente a troca de nome no país*, observa-se a importância de discussões em âmbito jurídico, social e psicológico acerca da transgeneralidade. Este procedimento ainda não se encontra padronizado pelas leis Brasileiras. No entanto, uma questão simples e pessoal pode ter profundas repercussões para a sociedade, uma vez que essa mudança pode ocultar fatos importantes sobre a fisiologia clínica, a biologia do indivíduo e os aspectos Psíquicos e Social das pessoas.

De modo geral, a sociedade primeiramente rotula o aspecto físico da pessoa enquanto homem e mulher para depois estabelecer se existe ou não uma discordância da identidade sexual no contexto social². Assim, o termo sexo é o que define o sujeito enquanto ser *homem ou mulher* a partir das características genitais identificadas no nascimento, ou seja, uma questão meramente biológica considerada um acontecimento fisiológico do organismo, o que não necessariamente se define no meio social².

Entretanto, o termo sexualidade deve-se ser considerado à luz da psicanálise como um resultado da manifestação individual do desejo de como se percebe e quer se perceber, logo a dificuldade em conceituar a sexualidade devido a sua complexidade e as controvérsias referentes ao assunto. Diante disso, no

* Considerando no Brasil até 2014, foram realizados 6.724 procedimentos ambulatoriais e 243 procedimentos cirúrgicos em quatro serviços habilitados no processo transexualizador do SUS. O número exato de indivíduos que requerem na justiça a mudança do registro civil é incerto devido ao segredo de justiça que impede esse levantamento, porém entende-se que a grande maioria destes indivíduos busca pela alteração do registro civil, uma vez que alteração do nome e também o gênero, reflete a afirmativa social do indivíduo¹.

sentido popular, a expressão da sexualidade possui sentido similar de genitalidade – vida sexual – tal a relação sexual. Em termos psicanalíticos de Freud, a definição da sexualidade está além destas características estando aquém ao sentido reprodutivo empregado no contexto genital – sexual. Assim, o aspecto da sexualidade compõe ao campo energético de satisfação e prazer em um meio social ao lado de outros seres da mesma espécie com os quais possa manter vínculos e relacionamentos, estimulando e sendo estimulado³.

Para tanto, nesse caso, é preciso cautela para abordar os aspectos diversos que compõe o *enigma em torno* da sexualidade humana. Bem como, quando este envolve a diversidade da expressão além do gênero masculino – feminino e do tipo de relação sexual – social que envolverá as pessoas.

Dessa forma a identidade de gênero é a expressão social do sujeito a partir do significado introjetado pelos papéis desempenhados por homens e mulheres, nas relações sociais vivenciadas ao longo do desenvolvimento. Seria o longo caminho percorrido para decidir sobre o corpo físico – associado ao corpo psíquico – resultante na expressão social. Portanto, não se vale da regra que o bebê ao nascer do sexo feminino, logo será de identidade de gênero feminina e o contrário masculino – masculino⁴.

Além disso, o corpo biológico não reflete a expressão do desejo psíquico e social, a fonte de inspiração sexual muda de acordo com o objeto identificado (no outro e no prazer), aí as diferentes definições para os tipos de relações que se estabelecem a partir do desejo no objeto no campo das relações afetivo e social – heterossexuais, homossexuais e bissexuais correspondem ao sexo gênero de origem nascente, e os travestis e transexuais que correspondem à identidade de gênero de origem psíquica e social⁵.

O indivíduo heterossexual é o que se relaciona com o sexo oposto e está satisfeito com seu sexo biológico, o homossexual por sua vez sente prazer pelo sujeito do mesmo sexo e também está satisfeito com seu sexo biológico. O bissexual sente atração pelo sexo oposto e também pelo mesmo sexo, estando em conformidade com o sexo biológico.² Todavia, o transexual é aquele indivíduo cujo sexo biológico está incompatível com o sexo psíquico, chamado de transgêneridade⁶.

Dessa maneira a transgêneridade está conexo a identidades de gênero, que o conceito é o de uma condição possível de indivíduos assumirem uma

identidade de gênero, diferente da identidade que condiz as suas características biológicas identificadas no seu nascimento⁷.

É importante ressaltar que as pessoas *trans* em muitas circunstâncias são assemelhadas aos travestis, que por sua vez se diferem pelas características de como se vivem com o sexo biológico e psíquico, os travestis são aqueles que se caracterizam visualmente e deixam transparecer seu sexo biológico, mesmo possuindo uma relativa dissociação entre o seu sexo físico e o seu psíquico, inclusive com a percepção do prazer com seu órgão sexual. Já o transexual, possui uma clara dissociação entre o seu sexo psíquico e o sexo físico, manifestando com clareza que é do sexo oposto e não possuindo aceitação pelo seu genital^{5,6}.

Acreditar que os dois (travestis e transexuais) são iguais é um grande equívoco, pois, os travestis em seu psíquico se sentem como homens, mas se sentem melhor travestidos de mulher, por exemplo, e possuem prazer com seu órgão genital. Já o transexual reprova impetuosamente seus órgãos sexuais externos, o que faz a busca pela cirurgia como necessidade de adequação^{5,6}.

Levando-se em consideração esses aspectos, sob a visão médica, se o sujeito possui um transtorno de identidade sexual, logo sobressai o fato de que a vontade do sujeito e seu sexo biológico não combinam, estando em desunião, assim o meio encontrado para rever esse suposto erro genético seria a adequação de sexo. Assim, o acompanhamento psicológico é necessário por diversos fatores, onde salientamos a dificuldade financeira pós cirurgia, a perda do órgão sexual que antes era usado para o prazer e para o trabalho, entre outros fatores, prevenindo maiores danos psíquicos que podem levar ao suicídio. Contudo, a relação psicoterápica não é de alterar a condição de transgêneridade e sim auxiliar a pessoa para que ela própria possa se perceber e avigorar a sua identidade genérica – psíquica e social⁸.

É preciso compreender que a cirurgia de adequação sexual é uma parte do processo que compõe o entorno da pessoa *trans*, pois a identidade de gênero e a sexualidade não estão em conformidade. Para isso é necessário um longo e vasto caminho com decisões sem volta, considerado a partir dos fatores sentimentais que a pessoa dispõe ao longo de seu desenvolvimento, que vão desde a infância, por não conseguirem assimilar suas condições físicas biológicas com suas condições psíquicas de lidar com o social e o desejo afetivo-sexual. Por isso há uma cautela

com o impulso de 'mudança' ser passageiro, e todo processo de adequação requer a supervisão e acompanhamento multiprofissional⁹.

É importante relatar que os processos cirúrgicos de ajustamento do sexo biológico se diferem para homens e mulheres, não havendo a perfeição. Para os homens *trans* a adequação cirúrgica ocorre na histerectomia (remoção do útero, trompas e ovários) e a mastectomia (retirada do tecido mamário), e a construção de um neopênis é preciso estimular o clitóris. Para as mulheres *trans*, a adequação genérica da construção da neovagina envolve o próprio pênis para formar a nova estrutura, pois o resultado da cirurgia que constrói o pênis no lugar da vagina não é tão satisfatório quanto transformar o pênis em neovagina, daí que muitos homens *trans* optam pelo uso das próteses penianas, no entanto ambos devem se submeter para o resto da vida à reposição hormonal, a fim de manter às suas particularidades sexuais⁸.

Ressalta-se ainda, que o processo de adequação não se resume em modificar o corpo físico estético, mas à necessidade do reconhecimento social deste corpo físico com o social. Neste sentido é que um novo dilema se inicia: a nova busca pela adequação do nome civil.

No artigo 5º da Constituição Federal, têm-se as proteções legais sobressaindo o *Princípio da Isonomia* que coloca em vigor que diante a lei todos somos iguais, sem diferença de qualquer meio. E no artigo 3º ferido no IV da constituição, tem como alvo essencial suscitar o bem comum a todos sem preconceitos, sejam esses de raça, origem, convicção política, ideologia, religião, sexo, cor, idade, situação econômica ou qualquer outro fator discriminativo. Dessa forma, para o código penal brasileiro, artigo 129 a cirurgia para a mudança do sexo biológico não é considerada mutilação, pois esta tem o objetivo de ajustar órgão genital ao sexo psíquico¹⁰.

Em uma liberação no Superior Tribunal de Justiça (STJ) compreendeu-se a necessidade da possibilidade da mudança do prenome e do sexo do sujeito transexual. Entretanto em tal julgamento o STJ observou que nas certidões do registro público não figuram que as mencionadas mudanças são procedentes de sentença judicial, menos ainda que acontecem por pretexto de renúncia sexual de transexual, logo a integridade do ser humano deve ser protegida em toda sua totalidade. Então proibir a alteração do nome e do sexo no registro civil é violentar tal causa².

Para a troca do registro civil a jurisprudência mostra-se dividida, como não se encontra uma legalização específica para tutelar os direitos dos transexuais que desejam a alteração do nome perante a lei, encontra-se uma investigação dos diplomas que conduz o Registro Civil, para que se encontre uma solução cabível a essa demanda¹⁰. No Código Civil diz que o nome é direito de personalidade sendo encontrado na lei nº 6.015, de 31.12.1973 dos registros públicos. Sabemos que a alteração no sobrenome dos cônjuges é permitida, e encontra-se no código civil nos artigos 1.565 e 1.578 que é permitido que o sujeito retire o sobrenome adotado também logo após o divórcio¹⁰.

A constituição de 1988 confirma que todo sujeito é depositado de direitos à sua individualidade. A relação de personalidade dispostos no Código Civil é simplesmente elucido, não envolvendo todas as situações, no sujeito transexual é preciso uma regularização maior. Ele tem a eventualidade de realizar a cirurgia de transexualização, encontra-se também com uma urgência de mudança do registro de nascimento⁹. Visto que a cirurgia está regulamentada na resolução nº 1.955/2010 do Código Federal de Medicina e está na lista dos processos financiados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), este sujeito também busca a realização e o reconhecimento perante a sociedade¹².

A troca de nome para os transexuais não estão entre as leis atuais, porém diversas solicitações já foram e são aceitas, tendo em base o artigo 55, parágrafo único, onde é permitida a troca de nomes e pronomes vergonhosos e vexatórios, logo se o sujeito se considera como mulher e realiza a cirurgia de transexualização, é provável que passe por situações constrangedoras ao apresentar o registro civil masculino ou vice-versa, assim pode ser que consiga a troca do registro perante a justiça com base nesse artigo 55¹⁰.

Nos dias atuais, no Brasil a tutoria judicial é escassa, resultando a essa classe contar com a solidariedade de alguns juízes que são a favor dessa procura. Em tribunais dominam diversas opiniões, entre elas de que o órgão de nascimento vai de encontro com o órgão psicológico, sendo assim não cabendo ao indivíduo a autorização nem da mudança de nome, muito menos da cirurgia, outro ponto é de que deveria ter uma lei específica que apare essa classe, pois os transexuais encontram obstáculos no que diz respeito a usufruir de sua dignidade e direitos humanos⁸.

Tomando como base os pontos apresentados, o presente estudo teve como objetivo verificar a percepção dos acadêmicos da Graduação em Psicologia acerca da mudança do nome por pessoas transexuais.

2. Metodologia

A pesquisa realizada foi do tipo quali-quantitativa descritiva acerca da percepção dos universitários que atualmente cursam os períodos iniciais da graduação em Psicologia de uma Faculdade privada do interior do estado de Minas Gerais. Foram inclusos na pesquisa aqueles que tiveram contato com a disciplina de Neurociência, maiores de 18 anos e que se dispuseram a assistir o Episódio 12 da primeira temporada da série televisiva brasileira *Psi*¹³. Dessa forma, foram excluídos da pesquisa aqueles menores de 18 anos, os que se negaram a assinar o TCLE e concomitantemente não gostariam de participar da pesquisa, os que deixaram explícitos ao texto informações que se configure resumo, e/ou resenha descritiva da série (texto não crítico), e os que não deixaram clara a opinião sobre o tema.

Participaram do estudo 64 universitários, os quais foram convidados aleatoriamente a assistirem ao episódio da série, sendo orientados a comparecerem no auditório do curso. A eles foram entregues o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) e todas as dúvidas foram sanadas. Posteriormente explicou-se sobre a série em linhas gerais e iniciou-se a apresentação do episódio. Dos participantes convidados, 19 universitários foram selecionados por atenderem aos requisitos solicitados após apresentação do episódio.

Toda a pesquisa foi feita respeitando a resolução CNS nº 466/2012 e foi aprovada por um comitê de ética em pesquisa com seres humanos mediante parecer nº 1.870.128. A coleta de dados ocorreu somente após a aprovação do CEP.

A série *Psi*, baseada nos livros do psicanalista italiano e colunista da Folha de São Paulo, Contardo Calligaris, foca no personagem Carlo Antonini (vivido pelo ator Emilio de Mello), psicólogo que vive em São Paulo. A série em questão apresenta casos clínicos e outros casos inusitados e os desafios que eles representam.

O episódio 12 da série em questão, aborda o caso de uma promotora de justiça que vive uma luta fervorosa contra um pedido de mudança de sexo. No mesmo episódio, o filho do personagem principal está realizando um documentário

sobre transexualidade. Durante o episódio, diversos pontos de vista sobre a mudança legal do nome de transexuais são apontados, o que facilita a discussão do tema.

Foi solicitado que fosse respondido em forma de resenha: *Qual a sua opinião e/ou percepção acerca da mudança legal do nome por indivíduos transgêneros?* a fim de promover uma discussão acerca do posicionamento em relação a transgeneralidade – a bioética – e a biolei. Após a discussão, aqueles que por algum motivo gostariam de uma conversa individualizada foram disponibilizados à um acolhimento com um estagiário em Psicologia Clínica Escola de Psicologia que estivesse de plantão, porém nenhum deles se manifestaram nesse sentido.

As análises dos dados coletados decorreram por meio do conteúdo expresso pelos participantes, ao qual se buscou identificar: *erros de conceituação; menções de apoio e/ou abnegação à mudança documental dos transexuais e de percepções gerais acerca da pessoa trans*. Logo em seguida aos dados tabulados para decorrer as análises descritivas, utilizou-se do auxílio do programa SPSS e Microsoft Excel 2016.

3. Resultados e discussão

No que se refere aos participantes do em sua maioria é composta por universitárias conforme observado na Figura 1, matriculadas no 3º, 4º, 5º e 7º período do curso, idade de 18 a 30 anos de idade. Por sua vez, pode-se considerar de maneira geral o curso de Psicologia é consideravelmente frequentado por mulheres, onde estudos com universitários de psicologia refletem a presença de mulheres superior a homens¹⁴.

Sabe-se que a Psicologia é uma profissão que atua em diferentes contextos profissionais no diagnóstico, prevenção e tratamento de doenças mentais, de personalidade ou distúrbios emocionais. Estudando o comportamento humano por meio da análise de suas ideias, valores e emoções, e procurando identificar os padrões de comportamento através da observação e interação direta com as pessoas. Para começar uma graduação vários fatores têm em destaque, como o econômico, o social e até mesmo o afetivo, sendo o universitário de psicologia um indivíduo que demonstra uma necessidade de compreender o ser humano e ir ao encontro com a satisfação profissional, essa área mostra as dificuldades do comportamento e o sofrimento alheio. Logo, graduandos desse curso encontram

propósitos, anseios e medos na temática. O medo seria a instabilidade perante a dinâmica e vivacidades desse imenso campo de trabalho. Muitos acadêmicos adentram ao curso com incentivo de aliviar a dor psíquica do próximo, porém outros desejam apenas se conhecerem melhor em todas suas particularidades¹⁵.

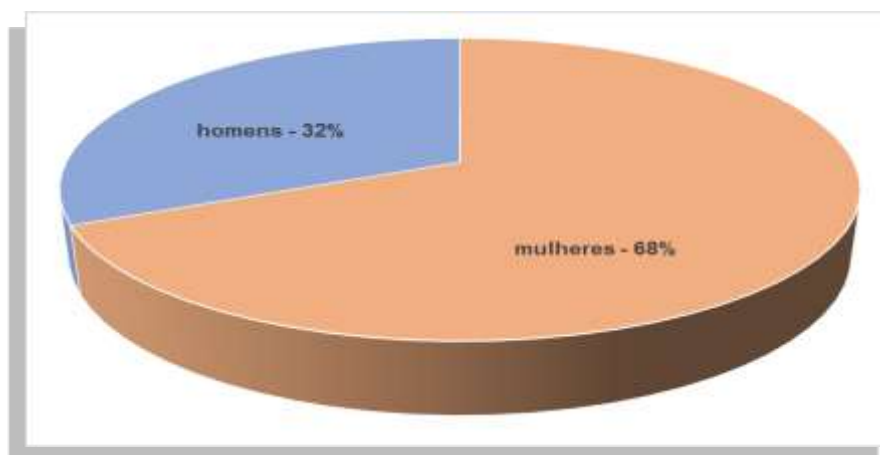


Figura 1. Distribuição dos universitários participantes por sexo.

O estudo possibilitou perceber entre os universitários pouca informação e/ou interesse sobre as questões da transgeneridade, identificando-se 100% dos universitários possuem a dificuldade de compreensão e diferenciação dos termos *sexo - sexualidade - identidade de gênero*. Estes manifestaram opiniões diferentes no mesmo contexto, incompletas, questionáveis e/ou imprecisas, sendo a mais recorrente achar que o transexual é assim por uma opção que resolveu tomar após certa idade. Houveram inclusive comentários que o ser trans é um problema da genética do indivíduo e não da sociedade, afirmando que esta não pode pagar por uma escolha pessoal de cada um. Encontram-se também erros terminológicos sobre sexo, sexualidade e diferença de gênero, citando por exemplo que homossexuais e transexuais não possuem diferença.

[...] se o cidadão escolhe essa opção deve estar preparado para assumir as consequências (S.1). [...] a tentativa de impedir a mudança de gênero na identidade não é relevante (S.3). [...] uma mulher se considera homem, age e pensa como homem (S.6). [...] muitos querem se transformar, tem todo o processo de aceitação da família e amigos (S.11). [...] homossexuais e trans possuem o direito de trocar de identidade.

Identificou-se a dificuldade de compreensão e diferenciação dos termos *sexo - sexualidade - identidade de gênero*. De acordo com Viegas et al., a palavra sexo é considerada um acontecimento fisiológico do organismo, a sexualidade vai de encontro com o desejo sexual no decorrer da vida do indivíduo e identidade de gênero é o que a pessoa realmente acredita ser independente de seu órgão genital ou de seu desejo sexual⁴.

Dentre as categorias costumeiramente estabelecidas quando se trata de diversidade da sexualidade, o transexual é o único que pode se perceber uma desarmonia entre o sexo anatômico e o sexo psíquico¹¹.

No Brasil apenas duas conferências tiveram o enfoque voltado para esse tipo de discussão, uma em 2008 onde coloca o bem-estar das lésbicas, gays, bissexuais e travestis (LGBT), perante o Ministério de Saúde (MS), e a segunda também no Ministério de Saúde, com a Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa (SGEP) teve maior efetivação a essa demanda mais vulnerável¹².

As opiniões das participantes foram pronunciadas também em âmbito religioso, para essas pessoas o homem nasceu para mulher e a mulher para o homem, tendo os seres humanos que aceitem a forma em que veio ao mundo, o que acaba também culminando em mais um exemplo de confusão entre os termos identidade de gênero e sexualidade¹⁶.

Fica evidente a deficiência de mais discussão sobre o assunto ou a carência educacional de um desejo político-social de inteirar-se sobre tais assuntos de divergência ideológicas, marcados pelo pré-conceito e o envolto religioso.

[...] *ser transgênico é um problema genético e não social (S.15). [...] a questão de mudança de sexo é questão de identidade, nasce homem e se transforma em mulher (S.16). [...] fazer um banco de dados para catalogar a mudança de gênero (S.14).*

Curioso os dados identificados por se tratarem de universitários do curso de graduação em Psicologia, onde essas discussões devem ser extensivamente incentivadas para que os mesmos possam atuar em qualquer dos elementos passíveis na situação. De acordo com o Conselho Regional de Psicologia (CFP), todos os profissionais dessa área têm muito a colaborar, tanto para conceitualizar o termo *identidade*, como também para acompanhar as necessidades dos movimentos

dos transexuais. Esses psicólogos precisam ter uma especialização em gênero e sexualidade, assim estando capacitados para ministrar discursos e acompanhamentos dando um pouco mais de segurança para a demanda em questão. A luta é para a despatologização das identidades transexuais e travestis, pois esses indivíduos não estão inseridos em uma patologia e sim necessitam de ajuda para que o corpo e o psíquico estejam em harmonia, o transexual passa por grande sofrimento perante a sociedade, ele não pode ser visto como autor sem direitos, logo a despatologização não é um meio de invisibilidade e sim uma forma de reconhecimento social¹⁷.

O psicólogo não busca volver a transexualidade e sim poder auxiliar o indivíduo para que esse entenda e avigore sua identidade particular, explanando o procedimento transexualizador, ele passa por uma grande e dolorida transformação, vivenciando um processo de luto daquele órgão biológico, para poder então gozar da conquista do novo órgão⁸.

Hoje em dia a discriminação está tomando forma de personificação sendo sutil, ou muitas vezes encoberta se olharmos a questão do racismo ou outros fatores sociais, mas quando se trata de sexualidade o preconceito é mais escancarado, se para uns quase não se vê manifestações abertas, para as minorias sexuais estão cada vez mais frequentes movimentos organizados, como protestos em âmbito do casamento homossexual, a adoção de filhos para o mesmo gênero, a desigualdade em termos organizacionais e até mesmo movimentos religiosos contra essa classe. Um estudo mostra que os preconceitos a homossexuais possuem várias vertentes, em um âmbito religioso aqueles que possuem mais propensão ao fundamentalismo são mais preconceituosos e autoritários¹⁸.

Fato que quando verificado o posicionamento do universitário frente a mudança do nome e todo os entornos envolvidos as pessoas *trans*, pode-se observar na Figura 2 que uma parcela que afirmativamente disse ser a favor da mudança, uma pequena parte contraria e uma parte que se diz a favor, mas desde que a troca seja identificada no documento.

[...] É um direito de cada um, mas a sociedade precisa saber de alguma maneira (S.1). [...] enxergo importante a troca do nome para a consolidação da personalidade e do ser como um todo frente a sociedade (S.2). [...] devemos aceitar as pessoas como elas são (S.4). [...] eu não vejo problema (S.11).

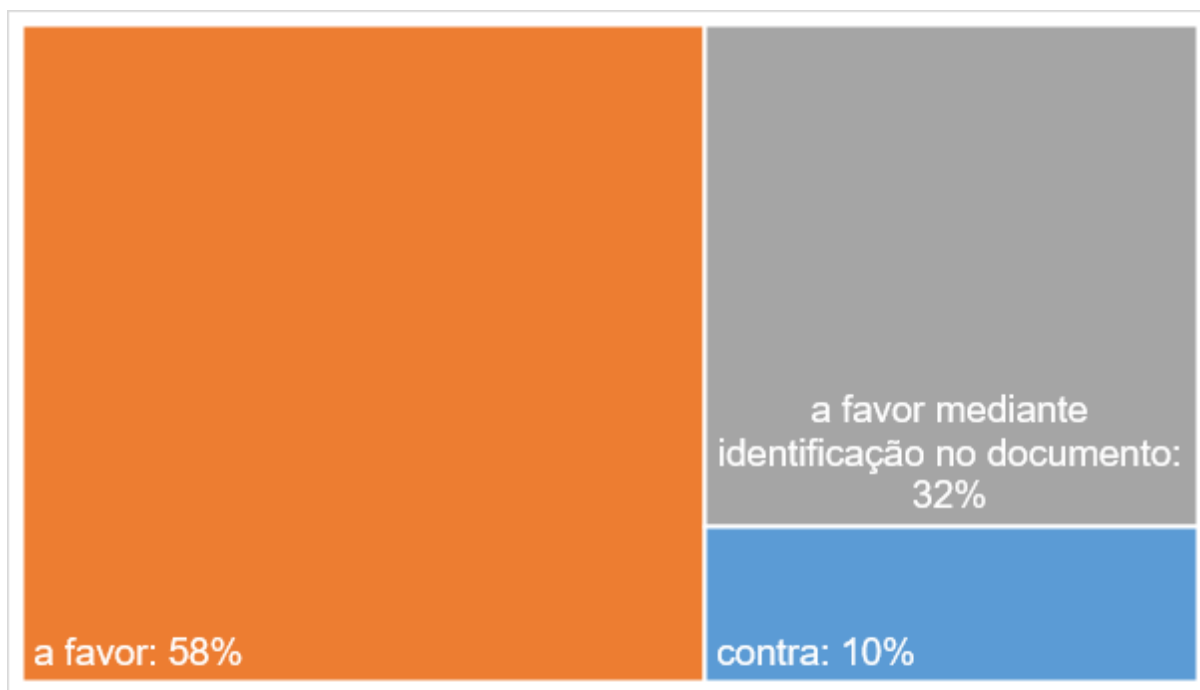


Figura 2. Distribuição dos universitários conforme o posicionamento frente a mudança do nome e todo os entornos envolvidos as pessoas *trans*.

Os dados revelam que a maioria dos envolvidos no estudo é a favor da mudança legal de documentação dos transexuais no Brasil. A falta de adequação entre o nome nos documentos e a identidade sexual do sujeito pode causar dor e sofrimento psíquico. No entanto um dado chama atenção: quando uma parcela diz ser a favor da troca de nome, desde que essa pessoa seja identificada de alguma forma, seja no próprio documento ou em algum outro lugar que as pessoas possam ter acesso. Esta seria uma forma encontrada para que os indivíduos que venha a se relacionar com um transexual, saiba que este não pode ter filhos, ou mesmo em um mercado de trabalho ele possa ser contratado para o cargo. Também para o âmbito de saúde, os participantes acham que se o transexual é especificado num registro civil, caso ele venha a ter problemas nos órgãos sexuais, seria mais fácil o tratamento. E ainda para que ficasse menos preconceituoso, sugere-se que as identidades deveriam ter sexo e gênero, assim todos nós teríamos especificações em registros civis.

[...] eu concordo mais com pré-requisitos, uma sigla ou símbolo no RG (S.18). [...] sou a favor, desde que nos documentos conste essa alteração (S.19). [...] tem que ter algo para identificar (S.12).

De acordo com o estudo uma pequena parte se diz totalmente contra a troca de nome, visto que se sentem na obrigação de respeitar porém não de aceitar, uma vez que cada indivíduo merece respeito. A opinião desses alunos é de que a classe dos transexuais precisa respeitar o fato de nem todos serem a favor, respeitando assim as diferenças de opiniões.

[...] eu acredito que todos nós devemos ser tratados como desejamos (S.10) [...] a mudança nos documentos é irrelevante, não fara o sujeito deixar de ser o que é (S.3). [...] creio que não há empecilhos para mudar o nome (S.6).

A identidade de gênero discorre de um constructo composto por diversos elementos e etapas em alternadas épocas, e por inúmeras persuades, determinando como uma concepção fortemente complicada, constituído por princípios conscientes e inconscientes. Logo, manifesta numa emoção da pessoa como homem ou mulher, não sendo planejados e sim uma junção de fatores, entre eles a genitália externa, condição de envolvimento parental, aptidão cognitiva, agarrados ao percurso temporal que irá conceber juntamente com a identidade sexual de uma pessoa, então nota-se que a identidade de gênero esta referida com emoções e sentimentos, de como a pessoa sente-se em vinculação com a sua identidade sexual⁹.

Há também uma questão de saúde mental ligado à transexualidade. Em um estudo feito em quatro países da Europa (Holanda, Bélgica, Alemanha e Noruega) 38% dos indivíduos com transtorno de identidade de gênero apresentaram algum tipo de transtorno mental (DSM-IV-TR), principalmente distúrbios afetivos e transtornos de ansiedade. Além disso, quase 70% tinham um diagnóstico atual e vitalício. Mais ainda, 30% dos participantes mostraram risco de suicídio (tiveram ideias suicidas e / ou planos durante o mês anterior e / ou tentaram suicídio)¹⁹.

No entanto, o debate acerca da transgeneridade requer cuidado e cautela para não avançar o preconceito oculto no pensamento extremo de ser *homem e/ou ser mulher*. Sabe-se que pós-cirurgia, essas pessoas não poderão gerar filhos naturais, porém nessa questão de poder ou não ter filhos, a lei já encontra ressalvas, uma vez que não se avalia somente os laços genéticos e sim a importância ao bem-estar da criança, ao afeto que ela necessita já que a família é o suporte para vida. Antes o conceito era de que família seriam o pai (homem), a mãe (mulher) e os filhos formando assim uma estrutura patriarcal, hoje em dia família pode ser

multiparental, igualitária e/ou socioafetiva, com os avanços no Direito da Família, é possível entender que o afeto é a fonte para se formar uma família e a tendência é a cada dia mais ser reconhecida a multiparentalidade¹⁶.

As relações afetivas não se alteram no campo das relações conjugais entre as pessoas *trans*, a afetividade estará no objeto identificado de prazer. Cujas, erro de associar relações afetivas – heterossexual, homossexual e/ou bissexual – com a transgeneridade limita-se a possibilidade do sujeito em ser quem realmente ele é.

[...] devemos se colocar no lugar da pessoa, antes de julgar (S.9). [...] a sociedade se mostra maior aceitação ao tema abordado, mais ainda a preconceito (S.8).

É importante salientar que o transexual deseja apenas ser aceito como realmente é, sendo respeitado, não sendo impedido de viver com dignidade como qualquer outro cidadão, resguardando suas relações e suas intimidades. Porém não é bem o que vem acontecendo²⁰.

Em um sistema organizacional, por exemplo, encontra-se muitas alternâncias de cargo, a favor de que a empresa atenda a demanda necessária, estando sempre em busca de pessoas qualificadas para os cargos disponíveis. No mercado de trabalho encontramos ocupações para cada gênero, porém além dessa separação (muitas vezes absurdas) também encontrou outro problema, algumas empresas consideram os transexuais como ambíguos, mesmo que de uma forma encoberta, assim dificultando que esse indivíduo adentre no mercado de trabalho. Sabemos que muitos critérios são exigidos para uma contratação, desde exames médicos a exames psicológicos, porém para as pessoas *trans* existem muito preconceito, a começar pelo nome no registro civil, onde esse não está compatível com a imagem do indivíduo presente na entrevista, o que causa constrangimento para ambas as partes²⁰. Pesquisadores holandeses, por exemplo, mostraram que homens que se tornam mulheres tiveram uma diminuição do seu salário e que mulheres que se tornaram homens tiveram apenas um pequeno aumento (quando presente) no salário, apontando a discriminação presente no mercado de trabalho contra transexuais²¹.

[...] se trocam o nome, dessa maneira não passariam situações constrangedoras (S.13). [...] enquanto a religião for contra, infelizmente será difícil acabar com a intolerância (S.17).

Os transexuais padecem por incumbir a deliberada situação biológica e social (ser o que não querem ser), nomeados por seu órgão biológico eles buscam maneiras para readequar sua anatomia física e assim vincular-se a outra categoria biológica, possuem um sentimento de que não pertence aquele órgão biológico, mais sem ter distúrbios de delírio ou alguma outra manifestação orgânica. O desejo de ser aceito conforme ele se sente e poder viver de forma tranquila sendo do sexo oposto vem entrelaçado de sentimentos de angustia e muito desconforto perante seu corpo²².

4. Considerações finais

Pela observação dos aspectos analisados, perante as leis, todas as pessoas são iguais e possuem os mesmos direitos e deveres, sem serem discriminados por raça, cor, origem, idade. Entende-se que o transexual também é merecedor e integrante de uma sociedade, que deveria ser igualitária, onde o respeito seja dominante, pois apenas refere-se a uma questão de identidade de gênero, forma de se expressar e se perceber no mundo.

É notória a polêmica acerca da transgêneridade. A pessoa *trans* fica à mercê do preconceito e da discriminação, sendo que a demanda que parte destas pessoas são apenas de 'aceitação' a sua maneira de ser e estar no mundo.

É imprescindível que se percebam as indagações sobre os transgeneros ainda não atingiu eficientemente a sociedade, de forma que a ausência de explicações aumenta a hostilidade social e a integridade humana. As pessoas mantem-se a quase todo momento interruptas a modificações que perfazem em todas as inúmeras áreas existentes.

Diante das discussões levantadas, sugere-se que é de suma importância um pronuncio judiciário exclusivo para esse conteúdo, sendo de incumbência desse serviço prestar respostas jurídicas não só a episódios atuais, mas também acontecimentos cujo decorrências trazem desrespeito e constrangimento aos transexuais, visto que se a cirurgia para troca do sexo biológico já é de direito dessa classe, a troca do registro civil também deveria ser.

Referências

1. Governo do Brasil [homepage na internet]. Cirurgias de mudança de sexo são realizadas pelo SUS desde 2008 [acesso em 12 out 2017]. Disponível em: <http://www.brasil.gov.br/cidadania-e-justica/2015/03/cirurgias-de-mudanca-de-sexo-sao-realizadas-pelo-sus-desde-2008>.
2. Sá MO, Cardoso FCL. A Possibilidade da alteração do prenome e designativo sexual do transexual no direito brasileiro. *Revista Eletrônica do Curso de Direito - PUC Minas Serro*. 2014;(10):1-17.
3. Freud S. Edição stantard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago Editora, 1970-1977
4. Viegas CMAR, Rabelo CLAR, Poli LM. Os direitos humanos e de personalidade do transexual: prenome, gênero e a autodeterminação. *Revista Âmbito Jurídico*. 2016;XVI(110):1-10.
5. Elias VA. A demanda transexual na cena hospitalar: o lugar do psicanalista. *Rev. SBPH*. 2010;13(1):01-18.
6. Barbosa BC. Nomes e Diferenças: uma etnografia dos usos das categorias travesti e transexual. [Mestrado]. São Paulo: Universidade de São Paulo; 2010.
7. Modesto E. Transgeneridade: um complexo desafio. *Rev. Via Atlântica*. 2013;(24):49-65.
8. Camargo MCL. A tutela jurídica da pessoa transexual. [Monografia]. Curitiba: Universidade Federal do Paraná; 2012.
9. Sales C, Maraes G, Sales M, Versoza R, Setubal R, Bensabath R, et al. Transexualismo e seus efeitos jurídicos. *Direito UNIFACS*. 2014;1(173):1-27.
10. Nery Junior N, Nery RMA. Código Civil Comentado. 12 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2017.
11. Lopes MLP, Vieira CT. O Transexualismo e o direito à identidade através da possibilidade de alteração do registro civil à luz da resolução do conselho federal de medicina- CRFM Nº 1.955/2010. 2014;7(2):68-93.
12. Ministério da Saúde. Transexualidade e tranvestilidade na saúde. Brasília-DF;2015.
13. Machline P. Quero ser quem eu sou. In: Baldini M, diretor. *Psi*. HBO 2014.
14. Antoniasse Junior G, Gaya CM. O uso da droga associado ao comportamento de risco universitário. *Ver. Saúde e Pesquisa*, ed. Especial. 2015;8:09-17.
15. Lins LFT, Silva LG, Assis CL. Formação em psicologia: perfil e expectativas de concluintes do interior do Estado de Rondônia. *Ver. Interinstitucional de Psicologia*. 2015;8(1):49-62.
16. Silva CG, Santos AO, Licciardi DC, Paiva V. Religiosidade, juventude e sexualidade: entre a autonomia e a rigidez. 2008;13(4).

17. Conselho Federal de Psicologia [homepage na Internet]. 2ª Conferência Internacional de Psicologia LGBT e campos relacionados [acesso em 7 fev 2017]. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/tag/transexuais/>.
18. Pereira ASLS. Representações sociais do homossexualismo e preconceito contra homossexuais. [Mestrado]. Goiás: Universidade Católica de Goiás; 2004.
19. Heylens G, Elaut E, Kreukels BPC, Paap MCS, Cerwenka S, Appelt HR, et al. Psychiatric characteristics in transsexual individuals: multicentre study in four European countries. *The British Journal of Psychiatry* Feb 2014;204(2):151-156; DOI: 10.1192/bjp.bp.112.121954. <https://doi.org/10.1192/bjp.bp.112.121954>
20. Moura RG, Lopes PL. O preconceito e a discriminação de transgêneros no processo de recrutamento e seleção de pessoal: uma revisão bibliográfica. 2014.
21. Geijtenbeek L, Plug E. Is There a Penalty for Becoming a Woman? Is There a Premium for Becoming a Man? Evidence from a Sample of Transsexual Workers. IZA Discussion Paper No. 9077. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=2612329>.
22. Cordeiro DM. Transtorno de identidade sexual em adultos e justiça: laudo psicológico para mudança de prenome [Dissertação]. São Paulo: Faculdade de Medicina, Universidade de São Paulo; 2012.